

ASSEMBLEIA

MOVIMENTO CÍVICO NÃO PARTIDÁRIO

LINHA PROGRAMÁTICA

PREÂMBULO

Tendo em conta o estado caótico da sociedade portuguesa, aos níveis material e moral, à falência das políticas sociais, económicas e financeiras e ao afundamento espiritual da Nação, entendemos fazer evoluir um projecto que queremos evolua no sentido do igualitarismo e permita estabelecer os princípios de uma sociedade sócio cêntrica, numa visão integral estimulada, observando uma política conservadora tradicional, adaptada às exigências dos tempos actuais.

É deste desejo, reflectido no ambiente social, que "ASSEMBLEIA" surge respondendo aos anseios dos cidadãos, numa tentativa do restabelecimento dos valores que tradicionalmente caracterizavam a Nação portuguesa.

É pois, no respeito pela vida humana, que "ASSEMBLEIA" reposiciona o Ser Humano no centro de todos os interesses, respeitando-lhe a iniciativa individual, cuja finalidade é o benefício colectivo.

Para o efeito se enumeram os pontos da linha programática que consideramos essenciais para o bom desenvolvimento e observância dos princípios que informam um Estado de Direito de natureza orgânica e corporativa com raízes sociais cristãs.

PRINCÍPIOS GERAIS

“ASSEMBLEIA”, NÃO É UM PARTIDO POLÍTICO: confronta o conceito de PARTIDO (que etimologicamente significa Partir / Dividir) com o de ASSEMBLEIA, (reunião de pessoas convocadas e unidas para determinado fim)

Recusamos também a falsa dialéctica de Direitas e Esquerdas com que se pretende dividir o pensamento para submetê-lo. Consideramos que existem apenas governos consensuais ou conflituosos, sendo os primeiros, aqueles que se empenham por uma boa administração de todos os sectores que dizem respeito à governação e à vida colectiva, e os segundos que por interesses sectoriais favorecem apenas alguns em detrimento do bem comum.

“ASSEMBLEIA” não luta pelo Poder. É O PODER!

É o Poder soberano do povo no exercício dos seus direitos e deveres de cidadãos. "ASSEMBLEIA", tem por finalidade organizar os sectores da sociedade para que possam expressar-se na vida pública, sem constrangimentos e na salvaguarda do respeito pelo alheio, sem ofensa dos direitos de terceiros, nem lesão dos interesses da

sociedade ou dos princípios da moral, cabendo ao Estado regulamentar a situação perante a participação na vida da Nação, dos portugueses ou dos estrangeiros a viver em território português, impondo como dogma o interesse nacional.

Entendemos a Nação como Estado independente, cuja soberania apenas reconhece como limites a moral e o direito;

Deve a Nação estar dotada de critérios que não estejam apenas virados para as necessidades imediatas dos indivíduos e dos agregados humanos, mas que se vinculem à vida moral, espiritual e cultural do homem e da sociedade. Bem como promover a unidade moral e estabelecer a ordem jurídica, definindo e fazendo respeitar os direitos e garantias resultantes da natureza ou da lei, em favor dos indivíduos, das famílias, das autarquias locais e das corporações morais e económicas. Só assim se poderá realizar o ideal da Nação organizada.

Reconhecemos o território português, na Europa constituído pelo Continente e Arquipélagos da Madeira e Açores, e não renunciamos aos direitos sobre outras áreas geográficas das quais possam suscitar dúvidas quanto à soberania portuguesa.

Consideramos o território português um Estado unitário e corporativo, todos cidadãos iguais perante a lei, e preconizamos o livre acesso de todos aos benefícios da civilização;

Devem os órgãos constitucionais, exprimir juridicamente, na sua realidade integral, as necessidades da Nação, anulando toda e qualquer concepção ideológica individualista, encarando a sociedade como um todo orgânico, e não a soma de indivíduos sujeitos à lei da concorrência na conquista de interesses opostos entre si.

Deve a política subordinar-se a valores que estão acima dela, como o social e o humano, e rever-se como uma ciência de actos humanos, estando portanto ligada organicamente à moral.

Defendemos o equilíbrio entre a autoridade e a liberdade, para que se não caia em tentações totalitárias. Concorre para isso, o reconhecido valor da família, realidade primária e fundamental de toda a orgânica nacional, de onde parte toda a ordem política e social da Nação.

Constituem direitos e garantias individuais a liberdade e a inviolabilidade de crenças e práticas religiosas, não podendo ninguém por causa delas ser perseguido, privado de um direito, ou isento de qualquer obrigação ou dever cívico.

Centra como objectivo e único destinatário de toda a actividade colectiva, o ser humano, respeitado na sua dignidade como tal, desde o momento da sua concepção até à sua morte natural.

Comprometemo-nos a promover a educação cívica, com o objectivo da construção da paz social. Repudiamos todo o tipo de violência e conceitos tais como a luta de classes.

A liberdade é um direito de todos os cidadãos, elementos da mesma sociedade, da qual fazem parte integrante, subordinados ao interesse comum. Logo, obrigados à solidariedade social, limitados pela disciplina.

Consideramos que as democracias geridas pelos Partidos Políticos têm sido insuficientes e ineficazes, voluntaria ou involuntariamente, e impotentes para resolver os problemas angustiantes da pobreza e do desemprego. Cremos que isto em grande medida obedece a um esquema de poder, que necessita para alimentar-se, de enormes massas de populações analfabetas, embrutecidas e desesperadas, que se sujeitam como única opção a planos sociais dependentes do favor político ou dos agentes partidários. Em resumo, as democracias partidárias não só não têm vocação para erradicar a pobreza como a têm apresentado de modo crescente.

Em virtude do ponto anterior, propiciaremos sempre e a todo o momento planos para formação de dirigentes genuínos a partir da comunidade de base: a aldeia, o Povo e associações naturais de trabalhadores. Atribuir-se-á o mérito, não por solidariedade ideológica, mas por mérito próprio e antecedentes de capacidade e trabalho genuíno a favor da comunidade.

Propomo-nos no exercício pleno dos direitos de cidadania, controlar o exercício da função pública e seus representantes, e inclusive sugerir projectos de lei para que tudo seja tratado no tempo e de forma conveniente.

Consideramos que as “ideologias” dos partidos políticos, invocadas na maioria dos casos apenas para autojustificar a sua própria existência, carecem de substância frente à idoneidade e ao reconhecimento das composições governativas. Assim, as equipas de governo devem constituir-se não por acordos partidários mas por designação dos membros, por um colégio eleitoral, permanente, designado para o efeito.

Entendemos desnecessários, os escandalosos gastos com propaganda política. Quando um candidato assume pelo reconhecimento consensual dos cidadãos, uma posição de destaque no poder local ou no governo, é porque é suficientemente conhecida a sua acção, não necessitando dos enormes desperdícios, em espaços televisivos, revistas, material editado, ou cirurgias estéticas.

Entendemos dever ser propiciada a equidade e a igualdade de oportunidades de todos os candidatos, independentemente dos apoios e da capacidade financeira que cada um detenha, a fim de evitar a perversão do acto eleitoral, e para que não se transforme numa plutocracia oligárquica onde os candidatos se perpetuam indefinidamente.

Propiciaremos o fortalecimento dos corpos intermédios já que estes são a base fundamental de toda a democracia orgânica numa sociedade integral. Entre outros objectivos trabalharemos para que na constituição de qualquer governo, se respeitem todos os profissionais de carreira de cada entidade, prevenindo que seja de acordo com o mérito e reconhecimento dos seus pares que os lugares decisórios na política de estado de qualquer governo, sejam ocupados.

Trabalharemos incansavelmente por uma saudável política de estado, envolvendo a sociedade, criando também na Internet espaços permanentes de discussão de todos os temas que permitam um bom desenvolvimento e respeitem as suas necessidades.

Exerceremos de pleno direito um controlo frente à autoridade formal de qualquer governo e accionaremos em caso de necessidade todos os mecanismos constitucionais que visem a destituição de qualquer funcionário que se desvie da finalidade do seu cargo.

Cabe unicamente ao Estado a defesa do território nacional, o prestígio e fortalecimento das instituições militares e a capacidade da manutenção da ordem e da paz pública.

Cabe ao Estado o dever de auxiliar e promover associações militares e civis de jovens com vista à identificação destes com a Pátria.

Para nós a família é a única fonte de conservação e desenvolvimento natural da espécie humana, unicamente entendida pela união de dois seres de género diferente com vista à natural perpetuação da espécie.

Compete ao Estado através das autarquias locais, a protecção dos agregados familiares, quer na promoção de habitação em condições de habitabilidade, quer no apoio à educação e instrução dos filhos em instituições oficiais ou particulares, que concorram para a formação saudável dos jovens, intelectual, física, moral e espiritual. Umas e outras, respondem no sentido de evitar a corrupção do espírito e da prática, que informa o livre viver em sociedade.

No que diz respeito à Educação, introduzir uma nova compreensão, integral e perfeita, na missão do Estado na formação das gerações novas. Deixar de fabricar em série multidões de pequenos sábios, com o cérebro mobilado por um sem-número de noções mal assimiladas, que em contacto com a vida, os obriga a nova aprendizagem.

São os Estabelecimentos de Ensino, representados pelos seus Dirigentes máximos, e em coordenação com os Ministérios da Educação e Justiça, os responsáveis, pela denúncia de actos estranhos ao ensino, com vista a isolar de imediato qualquer foco de instabilidade e subsequente avaliação.

O ensino ministrado pelo Estado deve ser independente de qualquer culto religioso, não o devendo porém hostilizar.

Na economia, deve o Estado manter a arbitragem entre os interesses e as actividades nacionais organizadas, criando órgãos orientadores e disciplinadores da organização económica, reconhecendo-a como unidade económica, social e moral, por forma a realizar o máximo de produção e riqueza socialmente útil.

Reconhece os agrupamentos naturais de trabalhadores e de empresas, e a solidariedade entre o capital e o trabalho.

Fundamenta a actividade económica, dominada pela noção do valor espiritual da vida humana, assegurando liberdade à iniciativa privada, apenas limitada pelas imposições do bem comum, reconhecendo naquela o mais fecundo instrumento do progresso económico da Nação.

Reconhecemos a propriedade, como condição de um maior esforço individual, constituindo-se num estímulo precioso à actividade produtiva.

Da mesma forma, o capital deve ser reconhecido como fonte fundamental da procura do aumento da produção e da riqueza, e tem o dever de cooperar na realização dos fins da sociedade, conciliando os seus interesses legítimos com os do trabalho e os da economia nacional.

Consideramos o trabalho, um dever de solidariedade social. Do dever social de trabalhar resulta o reconhecimento do direito ao trabalho. Não podem existir interesses opostos de patrões e operários. Deve existir a colaboração pacífica e solidária entre os elementos da produção, para que todos contribuam para a prosperidade colectiva.

Entendemos que o trabalho que interessa à colectividade, deve ser retribuído com justiça. Deve ser humanamente suficiente para garantir a subsistência do trabalhador e a sustentação do seu lar. Não pode negar-se ao Estado o direito de intervir para evitar a exploração do trabalhador.

Não rejeitamos o trabalho estrangeiro nas empresas portuguesas. Apenas não o legitimamos, havendo portugueses desempregados. Entendemos dever salvaguardar os casos em que se verifique impossível encontrar entre os nacionais os activos competentes ao regular funcionamento das empresas.

A disciplina da emigração, pelo respeito que à dignidade humana está subjacente, deve prevenir o livre-trânsito de estrangeiros devidamente autorizados quando destinados ao mercado de trabalho.

Na defesa do trabalho e dos trabalhadores, e sem perder de vista a prosperidade da produção, condição do bem estar social, e porque operários e patrões têm os seus organismos representativos que permanentemente asseguram a defesa dos respectivos interesses pelo ajuste dos contratos colectivos, deve ser restabelecida a disciplina que o liberalismo anarquizou, não se justificando nem a greve nem o «lock-out».

Deve o Estado em estrita colaboração com as associações ou organizações sindicais, reconhecer capacidade ao desenvolvimento das políticas laborais, justas, e assumidas em concertação, visando sempre a continuidade e manutenção da produção.

Para que seja possível a renovação económica e social, devem a economia e a política estabelecer uma aliança, fundada no respeito de uma pela outra, na rigorosa observância dos valores materiais e espirituais da Nação.

Cabe ao Estado promover a unidade moral e estabelecer a ordem jurídica da Nação, definindo e fazendo respeitar os direitos e garantias resultantes da natureza ou da lei, em favor dos indivíduos, das famílias, das autarquias locais e das corporações morais e económicas;

Tem o Estado que promover o equilíbrio da população e das profissões e desenvolver a povoação dos territórios, com vista ao fomento do emprego e evitar a desertificação do país.

Ao Estado compete fiscalizar para manter a dignidade das actividades sociais, fazendo prevalecer uma justa harmonia de interesses, dentro da legítima subordinação dos particulares ao geral;

"ASSEMBLEIA" restabelece a ideia de Nação – unidade moral, económica e política.

Consideramos a educação e a justiça, elementos importantes para o desenvolvimento social e económico dos povos. Portanto, entre os seus objectivos primordiais está a noção relativa de igualdade e oportunidades para todos.

No que diz respeito à Justiça, preconizamos a implementação de órgãos funcionais ao nível da celeridade e senso das realidades, introduzindo uma disciplina de clareza e simplicidade impeditiva dos acidentes constantes em que as habilidades mínimas da táctica forense fazem falir as situações jurídicas mais legítimas.

A saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Devem ser implementadas políticas sociais e económicas que permitam o acesso universal e igualitário dos cidadãos a uma Medicina Comparticipada na qual lhes é concedida, liberdade de escolha entre Público e Privado e liberdade de escolha entre Medicina Convencional e Medicina Alternativa.

Cabe à família e às autarquias locais colaborar com o Estado na melhoria das condições indispensáveis ao seu pleno exercício, promovendo equipamentos e preservando o meio ambiente, por forma a garantir o bem-estar físico, mental e social da colectividade.

No sistema privado de saúde, não poderão os seus actores sobrepor funções num e noutro sistema.

Na família, e nos estabelecimentos de ensino, deve observar-se o integral respeito pela condição humana, denunciando e punindo, com o aval do Estado, todo o tipo de desvio aos princípios de higiene, mutilação do corpo ou alienação do pensamento, para que foi concebido o Ser Humano. Toda a violência deve ser avaliada e punida ao abrigo das leis civis.

Consideramos que o Estado não pode desinteressar-se da defesa dos menores e das mulheres no regime do trabalho. Protegendo as crianças, zela pela saúde física e moral da espécie. Protegendo as mulheres, consolida a resistência dos lares portugueses. Tem o Estado a obrigação de desenvolver legislação que proteja uns e outros da herança capitalista, de recurso à mão-de-obra barata.

Homens e mulheres nascem de igual forma habilitados ao trabalho, apenas limitados, pelas diferenças naturais que os separa em termos das características morfológicas e funcionais. A ascensão de ambos a qualquer cargo, deverá contemplar apenas a aptidão, e não qualquer obrigação matemática.

A ordem pública, unicamente garantida pelo Estado, deve assegurar o normal viver dos cidadãos, contra todo o tipo de ofensa corporal ou moral. Têm papel

importante os agentes da autoridade e a imprensa nas suas actuações preventivas em defesa da paz social, bem-estar e verdade.

Não permitiremos a acumulação de cargos públicos, salvo nos casos regulamentados em lei especial.

O método a aplicar na escolha da Chefia do Estado será uma decorrência natural do sistema então vigente, republicano ou monárquico.

Quanto às eleições do Presidente da República e do Presidente do Conselho de Ministros, deverá ser o primeiro nomeado pelo governo e o segundo, designado por um colégio eleitoral, que avaliará as funções do governo através de eleições livres.

O Presidente do Conselho de Ministros deve ser designado por um Colégio Eleitoral. A avaliação das funções governativas incluirá consulta popular através de eleições livres.

A Câmara dos deputados passará a ser um órgão consultivo do governo. Passará por isso a ver reduzido o número de elementos, confinados em qualidade e quantidade às especificidades dos diversos ministérios.

As despesas com os deputados e com o Presidente da Câmara dos deputados, serão regulamentadas por lei especial, no que se refere fundamentalmente a subsídios, vencimentos e / ou outras benesses, a fim de ser ponderada a razoabilidade da sua existência.

O culto religioso público ou particular, deve ser livre, exceptuando os actos de culto incompatíveis com a vida e integridade física da pessoa humana e com os bons costumes.

O Estado deve manter o regime de separação em relação à Igreja Católica ou outra religião ou culto, praticado em território português.

Num país de raiz Católica Apostólica Romana, reconhecemos Deus como fonte de toda a razão e justiça, e seguimos a doutrina social da Igreja de matriz Cristã.

Temos perante a Europa a natural solidariedade física territorial, cabendo a Portugal escolher as políticas económicas que melhor defendam os interesses dos cidadãos portugueses, por acordos dentro e fora da Europa, privilegiando as relações com a CPLP.

A Europa é para nós um agregado de países com identidade própria, fronteiras bem definidas e interesses individuais, geridos num ambiente de boa vizinhança, sem prejuízo dos interesses nacionais.

"ASSEMBLEIA", não reconhece no texto da actual Constituição da República Portuguesa, capacidade que permita o natural e necessário desenvolvimento material, moral e espiritual da Nação.

Concluimos que:

Só a participação das populações permitirá o desenvolvimento sério.

Só a participação das populações, tornará possível coadunar soluções que respondam às necessidades, numa lógica de "Serviço", direccionadas ao interesse colectivo.

Só a participação das populações permite ajustar soluções que visem a solução dos problemas locais e a eleição de representantes locais e nacionais.

Estabelecidos os princípios entendidos como fundamentais que informam políticas de respeito social, económico, espiritual, material e moral, está a sociedade preparada para encetar qualquer política governativa, ou seja, para fazer evoluir as normas que interessam ao bem-comum.

Temos pela nossa frente o direito e o dever de contribuir para a reconstrução do edifício nacional, com regimes e sistemas políticos com provas dadas:

Elegemos entre todos, a democracia orgânica de raiz social cristã e o corporativismo como fonte de equilíbrio, desenvolvimento e respeito pela iniciativa privada.

Ambos convergem naquilo que interessa à Nação, que é o desenvolvimento natural, espontâneo e desejado, para o bem-estar das populações aos níveis moral e material!